

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Silveira, em 29 de dezembro
1964.

~~João~~ *João*

Prefeito Municipal
Contador *n/* Secretário

Rizqueira

Lei n.º 444, de 29 de dezembro de 1964.

Abre crédito especial na importância de CR\$ 1.300.000 para ocorrer ao pagamento de despesas com a construção e manutenção de pontes, estradas e matacarrões.

A câmara municipal de Silveira, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de CR\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de diversas despesas feitas com a construção e conservação de pontes, estradas e matacarrões, no corrente exercício.

Art. 2º - Serão de recurso para atender as despesas com a execução da presente lei, a anulação total dos empenhos de restos pagos dos exercícios de 1962 e 1963, nos os nos. 473, 476, 618, e 625, no total de CR\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil cruzeiros) e a anulação parcial e total dos restos do corrente exercício:

8.82.4 - Quota <i>n/</i> O DMEP ... anulação total ...	CR\$ 500.00
8.80.0 - Investimento de Obras ... anulação parcial ...	" 166.00
Anulação total dos restos a pagar ...	" 634.00
SOMA ...	CR\$ 1.300.00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silveira, em 29 de dezembro de 1964.

~~João~~ *João*

Prefeito Municipal
Contador *n/* Secretário

Rizqueira